

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 3.

Referência: Pregão Eletrônico n. 51/2013

Data: 4/9/2013.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência odontológica, em âmbito nacional, atendendo servidores ativos e inativos da ANEEL, seus dependentes e agregados, e pensionistas, nos termos do art. 230 da Lei 8.112/1990 e da Portaria SRH/MP 5/2010, e demais procedimentos determinados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2013

ESCLARECIMENTO 3

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 51/2013, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site www.comprasnet.gov.br e também no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA
Pregoeira

Pergunta 1

No item 12.4.2 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, determina que a licitante comprove que celebrou e tem vigente o Convênio com a Secretaria de Recursos Humanos. O item 5.29 da cláusula quinta da minuta contratual, diz: Apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, comprovante de credenciamento junto a Secretaria de Recursos Humanos. Pois bem, diante da contraditória entre os dois itens e, da suspensão até 31/10/2013 pela Portaria 138 de 15/04/2013, os prazos acima estabelecidos inviabilizam a contratação de qualquer Operadora sem rubrica vigente, o que restringe a concorrência. Nota-se também mais um agravante na exigência da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento que só permite o cadastramento para Convênios quando já existe um Contrato firmado com um órgão Federal, desta forma fica claro que é impossível atender as duas obrigаторiedades tão contraditórias (**ter o contrato para o Convênio e ter o Convênio para o Contrato**)

Resposta 1

Deve-se interpretar a cláusula 12.4.2 do Edital conjugada com a subcláusula 5.29 do Anexo III, desta forma, a contratada terá até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, comprovante de credenciamento junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Acerca dos efeitos da Portaria 138, está perderá os efeitos no dia 11/10/2013.